

**ATA N.º 07/2020**

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 7 de abril de 2020.-----

-----Aos sete dias do mês de abril de 2020, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, em sistema de videoconferência, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luís Miguel Santos Silva, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 71, datado de 06/04/2020, na importância de 2.459.681,56 € (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 6/2020, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: COVID 19: MEDIDAS EXCEPCIONAIS**

**RELATIVAS À SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-**

**19)**: A Sr.ª Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo das diversas ações em curso no sentido de se evitar o risco de transmissão da doença. Falou da sua preocupação com os lares das IPSS's do Concelho e da possibilidade de se poder avançar com a realização de testes junto daquelas instituições. Registou ainda, a cooperação verificada entre as diversas entidades que estão no terreno, C.M.C., INOVA, CIMRC, ARS/Delegação de Saúde, Bombeiros, G.N.R, C.M.P.C., INEM e

demais entidades envolvidas no processo. O Senhor Vereador Dr. Luis Silva, enquanto médico, manifestou as principais preocupações sentidas pelos profissionais de saúde nos estabelecimentos de saúde no Concelho.-----

-----Posto isto e com a participação, também, em videoconferência, dos Senhores, Eng.º António Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

#### **1 - MEDIDAS PROMOVIDAS PELA AUTARQUIA NO ÂMBITO DA PANDEMIA**

**COVID-19 / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-** A Senhora Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do Despacho n.º 23/2020-PR, por si proferido em 27/03/2020, do seguinte teor: “No dia 18 de março de 2020, foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, ocasionada pela doença COVID-19 enquanto pandemia internacional, no sentido de serem adotadas medidas para conter a transmissão do vírus e conter a expansão da pandemia. O estado de emergência foi regulamentado pelo Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, numa altura em que o Município de Cantanhede já tinha acionado o seu Plano de Contingência, em 03/03/2020, a que se seguiu a implementação do Plano de Operações Municipal – COVID 19, em 18/03/2020. Ou seja, antes de a epidemia ter atingido a expressão que levou o Presidente da República a decretar o estado de emergência, já a Câmara Municipal tinha criado mecanismos para prevenir o contágio da doença e proteger e apoiar toda a comunidade. Assim, em complemento de anteriores despachos e ordens de serviço emanadas pela signatária e restantes membros do Executivo em exercício de funções,

sem prejuízo do estrito cumprimento das normas legais emanadas do Governo, DGS, ANPC e demais entidades nacionais, regionais e locais, sistematizam-se de seguida as medidas promovidas pela Autarquia nas suas diferentes áreas de atuação, algumas delas já em curso por indicação superior. Educação: - Proceder à limpeza profunda e desinfeção das instalações de todos os jardins de infância do concelho, bem como dos respetivos equipamentos, mobiliário e outros materiais; - Elaborar o projeto para os polos de acolhimento dos filhos e crianças a cargo dos profissionais de saúde, forças de segurança e demais trabalhadores em serviços essenciais, por forma a que, em caso de necessidade manifesta, possam entrar em funcionamento de imediato segundo as orientações da DGS; - Garantir o fornecimento de refeições às crianças de escalão A do apoio social escolar ao nível da educação pré-escolar e do 1º CEB; - Manter uma comunicação estreita e permanente com os Agrupamentos de Escolas, no sentido de sinalizar eventuais necessidades dos alunos e respetivas famílias e acionar os meios necessários para dar resposta a essas necessidades. Ação Social e Saúde: - Face ao encerramento do atendimento ao público, criar uma linha telefónica da ação social e saúde dar resposta aos pedidos de pessoas isoladas ou em situação de carência económica, para assegurar o transporte de géneros alimentares e medicamentos ao domicílio, proporcionando ainda apoio psicossocial às pessoas mais fragilizadas; - Acionar a Equipa de Intervenção em Situações de Exceção para dar resposta aos pedidos de apoio das pessoas em situação de carência e entregar ao domicílio bens alimentares e outros produtos de primeira necessidade; - Mobilizar todas as entidades para o trabalho de sinalização de situações de carência social, nomeadamente as juntas de freguesia, as IPSS e os postos de enfermagem; - Diligenciar junto das IPSS no sentido de: informar e partilhar as orientações/recomendações da DGS e do ISS, Segurança Social, para a criação e

implementação dos Planos de Contingência; fomentar a veiculação da informação da orientação do encerramento dos Centros de Dia e conversão da resposta em Serviço de Apoio Domiciliário; realizarem o levantamento das suas necessidades relativamente a EPI'S; reportarem as suas necessidades à CNIS, mesmo as IPSS não associadas, de modo a contribuir para um diagnóstico da situação a nível nacional; assegurar o acompanhamento permanente da situação através de respostas sociais ativas (ERPI, SAD); - Contactar com as entidades de saúde para a conciliação das medidas de apoio, funcionamento, contenção e agilização de procedimentos a desenvolver; - Manter em funcionamento o Banco de Leite para atender às famílias com crianças, no âmbito da parceria com o Lions Clube de Cantanhede; - Promover o apoio direto no âmbito do Programa Operacional Para Pessoas Mais Carenciadas com distribuição de bens alimentares de primeira necessidade às famílias economicamente mais fragilizadas e expostas a situações de carência económica; - Intensificar a resposta social do Banco de Recursos Colmeia, que, apesar de ter sido encerrado o atendimento ao público, mantém o funcionamento interno ativo de entrega individualizada pela EISE, com procedimentos inscritos na atuação do Plano de Contingência; - Reforçar a aquisição dos bens alimentares em duplicado para fazer face a eventuais carências que se venham a sentir, nomeadamente por famílias que venham a ser afetadas por eventual Layoff ou pelo encerramento de pequenas e médias empresas da região; - Criar a Bolsa de Voluntariado – COVID 19 para apoio a situações de contingência, permitindo à população que se inscreva para poder dar apoio às situações que possam vir a surgir nas diferentes entidades concelhias; - Contactar com entidades/associações específicas para reforçar o apoio aos cidadãos que possam vir a necessitar de ajuda ao nível da prestação de cuidados de saúde; Gestão Administrativa e Financeira: - Antecipar os pagamentos da faturação a empreiteiros, fornecedores e prestadores de

serviços; - Considerando a medida anterior, não proceder à dedução do desconto inerente ao pronto pagamento aos fornecedores que praticam essa modalidade na faturação com o Município; - Suspender o processamento e faturação das refeições escolares e prolongamento de horário; - Não proceder à cobrança das taxas dos parâmetros municipais; - Suspender a cobrança de taxas relativas à ocupação de espaços de publicidade a todos os estabelecimentos comerciais; - Suspender a cobrança das rendas das concessões dos equipamentos municipais; - Manter a suspensão da realização das feiras do concelho, não procedendo, portanto, à cobrança das correspondentes taxas; - Suspender a realização da hasta pública para a concessão da exploração do Bar Concerto da Praia da Tocha, agendada para a reunião da Câmara Municipal do dia 7 de abril; - Suspender, para efeitos de prescrição, caducidade e deferimento tácito, todos os processos e procedimentos administrativos, nos termos do disposto no artigo 7.º, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março; - Suspender a realização das reuniões públicas dos órgãos executivo e deliberativo municipais, podendo as mesmas realizar-se, com carácter privado, preferencialmente de forma não presencial, eventualmente por videoconferência ou outro meio digital, desde que haja condições técnicas para o efeito. Proteção civil: - Desenvolver e implementar, em função do evoluir da situação, as ações constantes do Plano de Operações Municipal – COVID 19; - Criar uma BD Municipal em SIG e DashBoard dos casos COVID em Cantanhede e consequente monitorização; - Proceder à higienização e desinfeção de locais de maior afluência ao público, mobiliário urbano e outro tipo de equipamentos públicos, em articulação com a INOVA e as Juntas de Freguesia do Concelho; - Encerrar os espaços de jogo e recreio (parques infantis) e polidesportivos, com a aplicação de sinalização e informação aos utentes; - Proceder ao realojamento de emergência da equipa SIV de Cantanhede por início da ADC - Atendimento Dedicado

Covid-19; - Estabelecer as condições para realização de funerais, para efeitos do n. 2 do Artigo 17 do Decreto n. 2A 2020, nos seguintes moldes: não realização de velórios em todas as cerimónias fúnebres; o caixão não pode ser aberto, conforme indicação da DGS; os funerais devem ser realizados diretamente do local do óbito para o cemitério pretendido; as cerimónias podem contar com a presença de um celebrante junto da sepultura ou do crematório e ter, no máximo, dez pessoas, desde que sejam familiares mais próximos. Devem ser cumpridas todas as recomendações da DGS sobre a COVID 19. - Alertar todas as Chefias/Responsáveis dos Serviços Municipais para que estejam permanentemente contactáveis, mantendo ativa e em prontidão uma reserva mínima dos seus recursos humanos para fazer face a qualquer emergência que possa surgir neste âmbito; - Promover o contacto direto e permanente dos membros da Comissão Municipal da Proteção Civil, com reuniões periódicas daquele órgão, sempre que as circunstâncias o exigam; - Reforçar a articulação com as entidades oficiais que coordenam as medidas de contenção da transmissão do vírus e a expansão da pandemia, sejam elas ao nível nacional, regional ou local. - Prorrogar a vigência do presente despacho, bem como de todos os anteriores e orientações transmitidas, quanto a esta matéria, enquanto perdurar a atual declaração de estado de emergência por calamidade pública decretada pelas entidades competentes, ou a sua prorrogação e até à sua cessação, tendo em vista garantir a proteção de toda a comunidade." *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar todos os procedimentos efetuados no âmbito do referido despacho, proferido pela Senhora Presidente da Câmara nos precisos termos e pelos fundamentos constantes, naquele documento.*-----

**2 - PÁSCOA 2020 / TOLERÂNCIA DE PONTO AOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE NA SEGUNDA-FEIRA DE PÁSCOA (DIA**

**13 DE ABRIL) / RETIFICAÇÃO DOS FUNDAMENTOS / TOLERÂNCIA DE PONTO****TAMBÉM NO DIA 9 DE ABRIL / PARA CONHECIMENTO:-** A Senhora Presidente da

Câmara deu conhecimento ao Executivo do Despacho n.º 25/2020-PR, por si proferido em 6/04/2020, do seguinte teor: “Por despacho da signatária, datado de 10/03/2020, DETERMINEI no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão da tolerância de ponto, no dia 13 de abril (segunda-feira de Páscoa), aos funcionários desta Câmara Municipal e o conseqüente encerramento dos Serviços Camarários, devendo ser assegurados os serviços mínimos, tendo em conta a tradição existente em muitas localidades do nosso Concelho, da realização da “Visita Pascal” na Segunda-Feira da Páscoa. Pese embora este ano não haja lugar, a celebrações comunitárias, culturalmente, não deixarão de haver as celebrações em recolhimento domiciliário. Considerando todas as medidas implementadas no âmbito do processo pandémico COVID-19, bem como a prorrogação do estado de emergência, onde se apela e insiste no isolamento social, deixa de fazer sentido a fundamentação apresentada para a tolerância de ponto em causa apresentada no referido despacho. Em todo o caso, entendo ser de manter a concessão de tolerância de ponto para o dia 13 de abril, de modo a permitir que todos possamos viver esta época, de forma diferente, mas serena e responsável, em ambiente familiar e respeitando sempre o isolamento social. Tendo ainda em conta o despacho, entretanto, proferido por sua Ex.ª o Senhor Primeiro Ministro, que concedeu tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços de administração direta do Estado, nos dias 9 e 13 de abril, bem como os motivos invocados naquele despacho, DETERMINO, também, a concessão de tolerância de ponto no dia 9 de abril, aos funcionários da Autarquia, nos mesmos moldes e com o enquadramento legal que havia determinado na tolerância de ponto do dia 13 de abril.”

A Câmara tomou conhecimento.-----

**3 - OBRAS NAS INSTALAÇÕES DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE:-** A Senhora Presidente da Câmara

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/04/2020, pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: "Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede procedeu a obras nas suas instalações, obras essas solicitadas pelo Município de Cantanhede, para a instalação do Consulado de São Tomé e da ASAE; Considerando que, a instalação daquelas entidades é importante para o desenvolvimento Concelhio; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a referida obra teve um custo de 19.417,82 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio, no valor total da obra, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/04/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 19.417,82 € (dezanove mil quatrocentos e*

dezassete euros e oitenta e dois cêntimos) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, destinado a participar com as obras realizadas na sua sede para a instalação da ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e do Consulado Honorário da República Democrática de São Tomé e Príncipe, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea j) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Mostrou-se impedido e, por conseguinte, não participou na votação do presente assunto o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **4 - REQUALIFICAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CANTANHEDE:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/04/2020, pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Fabrica da Igreja Paroquial de Cantanhede procedeu a obras de beneficiação da Igreja Matriz de Cantanhede; Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da União das freguesias de Cantanhede e Pocariça e que o custo desta obra foi de 45.162,60 €; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede no montante total de 13.548,78 €

destinados a participar nas obras efetuadas, que serão liquidados após a apresentação de documentos de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/04/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 13.548,78 € (treze mil quinhentos e quarenta e oito euros e setenta e oito cêntimos) à Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede, destinado a participar com as obras de beneficiação na Igreja Matriz de Cantanhede, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**5 - APOIO À REQUALIFICAÇÃO DA BIBLIOTECA ESCOLAR DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA NO ÂMBITO DA CANDIDATURA À REDE DE BIBLIOTECA ESCOLARES:-**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/04/2020 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a informação elaborada pela signatária em 22/11/2019, com o n.º 11776; Considerando a aprovação da candidatura à requalificação da Biblioteca Escolar da Escola Secundária Lima-de-Faria pela Rede de Bibliotecas Escolares, para a qual o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria beneficiará de um apoio financeiro no valor de 5 500€, dos quais 5 000€ se destinam à aquisição de mobiliário e 500€ a fundo documental; Considerando os termos da candidatura, os mesmos contemplam a aquisição de mobiliário, fundo documental e beneficiação/intervenção a nível de caixilharias, armários existentes e pintura, cujo

valor total orçamentado ascendeu. € 16 758.98; Considerando a reunião realizada entre o Exmo. Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, o Exmo. Sr. Diretor do AELdF, Dr. José Soares, a Coordenadora Distrital da Rede de Bibliotecas Escolares, Dra. Isabel Nina, as bibliotecárias do AELdF, Dra. Isabel Bernardo e Dra. Lúcia Vieira, foi assumido que o apoio ascenderia a 6 678€, uma vez que este valor correspondia a todas as ações de intervenção; Considerando a validação dos valores apresentados em sede de orçamento, o valor de intervenção/beneficiação, ou seja pintura, arranjo de armários e de caixilharia cifra-se em 6 656,20€, Face ao exposto, salvo melhor opinião, proponho que o valor de apoio do município seja correspondente ao valor real das intervenções a nível de carpintaria, pintura e caixilharia, ou seja, 6 656,20€. Mais se informa que as empresas prestadoras de serviços já se encontram a proceder às intervenções.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/04/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 6.656,20 € ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria Cantanhede destinado à requalificação da Biblioteca Escolar da Escola Secundária Lima-de-Faria, no âmbito da candidatura à Rede de Biblioteca Escolares. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**6 – XXII CICLO DE TEATRO AMADOR DO CONCELHO DE CANTANHEDE /**

**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS PARTICIPANTES:-** O Senhor Vice-

Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/04/2020 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Teve início no passado dia 01 de fevereiro o XXII Ciclo de Teatro Amador do Concelho de

Cantanhede, que se previa prolongar-se até ao dia 04 de abril do corrente ano. Promovido pelo Município de Cantanhede, este certame tem por objetivo fomentar a revitalização da atividade teatral, mobilizando para o efeito as associações locais. Trata-se de uma ampla ação cultural que na edição deste ano envolveria mais de 350 pessoas, entre atores e outros elementos que asseguram diversas tarefas inerentes à produção e montagem dos espetáculos. No entanto, face às condições especiais e excecionais que o país atravessa, e por forma a cumprir as normas de segurança que permitam defender tanto quanto possível a saúde de todos nós e ajudar a travar a pandemia, o Município em devido tempo entendeu suspender, cancelar ou adiar muitas iniciativas para ultrapassarmos da melhor forma este flagelo pandémico. Estas medidas foram reforçadas pelo estado de emergência que entretanto foi decretado em Portugal, e que se prolongará pelo menos até ao dia 17 de abril. Neste sentido, o Ciclo de Teatro foi também cancelado, o que não permitiu que todos os 17 grupos cénicos envolvidos na edição deste ano se pudessem apresentar a público, pese embora toda a dinâmica e todas as despesas envolvidas na preparação deste Ciclo tivessem já sido efetuadas. Pelo exposto, e para fazer face às diversas despesas efetuadas, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) a dezasseis dos grupos integrantes, perfazendo um total de 12.000 € (doze mil euros). O subsídio será atribuído às seguintes entidades: Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” – Murtede; Associação Musical da Pocariça; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; Rancho Folclórico de Cordinhã; Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio; União Recreativa de Cadima; Associação Cultural e Desportiva do Casal; Associação do Grupo Musical das Franciscas; Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede; Associação Juvenil do Zambujal e Fornos; Filarmónica de Covões; Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede; Clube União Vilanovense; “Pedra

Rija" de Portunhos; Bónus Medieval Associação Teatro e Recreação Cultural e Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã. A atribuição deste subsídio enquadrar-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada naquela mesma data pela mesma Divisão, do seguinte teor: "Atendendo que a entidade afeta às Pequenas Vozes de Febres é a Freguesia de Febres; considerando a intenção da participação do referido agrupamento na 22.ª edição do Ciclo de Teatro Amador do Concelho de Cantanhede que foi cancelado face às condições especiais e excecionais que o país atravessa e o estado de emergência que entretanto foi decretado em Portugal; considerando as despesas inerentes à concretização desta participação e à semelhança dos procedimentos seguidos com os demais grupos integrantes, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) à Freguesia de Febres. A atribuição deste subsídio enquadrar-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 06/04/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), destinado a cada uma das entidades do Concelho de Cantanhede participantes no XXII Ciclo de Teatro Amador de Cantanhede: Grupo de Teatro Experimental A Fonte Associação; Associação Musical da Pocariça; Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira; Rancho Folclórico de Cordinhã; Associação Recreativa e Cultural 1 de Maio; União Recreativa de Cadima; Associação Cultural e*

*Desportiva do Casal; Associação do Grupo Musical de Franciscas; Fábrica Igreja Paroquial Cantanhede; Associação Juvenil de Zambujal e Fornos; Filarmónica de Covões; Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede; Club União Vilanovense; Pedra Rija de Portunhos; BonusMedieval - Associação Teatro e Recreação Cultural e Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã, destinado a participar nas despesas efetuadas com a aquisição de cenários, som, luz, adereços, caracterização, guarda-roupa, deslocações, receções, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Atribuir um subsídio no valor 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), à Freguesia de Febres, pelos fundamentos aduzidos na informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo; 3) Mandar submeter o ponto n.º 2 da presente deliberação, relativamente à atribuição do subsídio à Freguesia de Febres, à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**7 - PROCESSO: 195/20.7BECBR / INTIMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PASSAGEM DE CERTIDÕES / AUTOR: ANDRÉ LIPPERT / RÉU: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / NOMEAÇÃO DE ADVOGADO / RATIFICAÇÃO / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA – UNIDADE ORGÂNICA**

**1.** Citação datada de 18/03/2020, notificando o Município para no prazo de 10 dias contestar, no âmbito do Processo n.º 195/20.7BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é autor André Lippert e Réu o Município de Cantanhede. A Senhora Presidente da Câmara a 26/03/2020 emitiu procuração a advogado no sentido de representar o Município de Cantanhede no referido processo judicial. A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar os procedimentos efetuados

*pela Senhora Presidente da Câmara, nomeadamente, mandatando advogado para representar o Município no Processo n.º 195/20.7BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autor André Lippert e Réu o Município de Cantanhede.*-----

**8 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (COVID-19) / CIM-RC:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/04/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Considerando a pandemia COVID-19 está a motivar um aumento exponencial de casos em todo o mundo, sendo que em situações excecionais sejam tomadas medidas, igualmente, excecionais; Considerando que deverão ser tomadas medidas, com vista a defender a saúde pública e a proteger a saúde dos cidadãos e da comunidade face à probabilidade de propagação do novo coronavírus; Considerando que foi identificada, na reunião realizada em 23 de março, pela Comissão Distrital de Proteção Civil do Distrito de Coimbra a manifesta falta de equipamentos de proteção individual para os profissionais expostos ao risco de contrair o COVID-19 na Região de Coimbra; Considerando que foram apresentadas recomendações, nomeadamente a aquisição de EPI e de material de desinfeção através da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, bem como a criação de uma base de apoio logístico para distribuição do material pelos Municípios associados; Considerando que no sentido de operacionalizar estas recomendações, deu-se início à agregação das necessidades apresentadas pelos municípios e à aquisição conjunta de bens e serviços, bem como a criação de uma plataforma de gestão de stocks, criação de uma reserva estratégica e montagem de uma base logística regional no Pavilhão Municipal de Montemor-o-Velho; Considerando as quantidades já recolhidas

pelos Municípios e valores relativos aos custos com a plataforma de gestão de stocks e a constituição de reserva estratégica, bem como as declarações de entrega de material por parte de colaborador do v/ Município e de acordo com documentação que se anexa; Considerando que a distribuição do material pelos municípios é efetuada com base no índice de coesão territorial, e sendo os custos associados à plataforma de Gestão de Stocks bem como à constituição de reserva estratégica repartido de igual forma pelos 19 municípios; Face do exposto, e de acordo com os valores solicitados pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, coloca-se a consideração superior a submissão da presente informação ao órgão executivo para que seja autorizado o pagamento do montante de 11.394,72 euros, referente ao material fornecido para fazer face à pandemia COVID – 19, que onerará a classificação económica 02/04050104 – Associações de Municípios e a rubrica funcional 04 0420 2013/5065 – Trsf. p/ CIM - RC, no âmbito Região de Coimbra (CIM-RC).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/04/2020, por aquela mesma Divisão. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a comparticipação do Município de Cantanhede, no valor de 11.394,72 € (onze mil trezentos e noventa e quatro euros e setenta e dois cêntimos), referente ao material fornecido para fazer face à pandemia COVID-19 à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**9 – INCORPORAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA - 2019 / INDICAÇÕES DA DGAL / COMPLEMENTO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 17/03/2020:-** A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/04/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de

Aprovisionamento, do seguinte teor: “Decorrente do despacho N.º 19-PR -2020, foi deliberado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 17 de março de 2020, e proposta ao órgão deliberativo, na sua sessão de 27 de março, a aprovação do mapa de Fluxos de Caixa e a incorporação excecional, por recurso a uma revisão orçamental do saldo de gerência do ano de 2019, efetuada antes da aprovação dos documentos de prestação de contas. Entretanto, a Lei n.º 2/2020, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2020, foi publicado a 31 de março de 2020 e, conforme previsto no n.º 1 do artigo 129.º da referida Lei, sob a epígrafe “Integração do saldo de execução orçamental”, este refere: “Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.” Contudo, o n.º 2 do mesmo artigo refere ainda que “O pedido de integração do saldo de execução orçamental a apresentar ao órgão deliberativo deve ser adequadamente instruído, em conformidade com modelo próprio a divulgar pela DGAL”. Decorrente da publicação das recomendações emitidas pela Direção Geral das Autarquias Locais – DGAL, após a aprovação da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e para que a decisão do órgão deliberativo seja devidamente informada, colocamos à consideração dos órgãos executivo e deliberativo os elementos que à data da aprovação da Integração do Saldo de Gerência, não foram disponibilizados: Informação dos compromissos transitados; Informação da execução das GOP, devendo estar individualizada a execução do PPI, à data de 31 de março de 2020; Informação da execução orçamental (receita e despesa), à data de 31 de março de 2020. Face ao exposto, junto se anexam os documentos referenciados pela nota informativa da DGAL e propõe-se que a presente informação seja remetida ao órgão executivo, no sentido de complementar a sua deliberação de 17 de março de 2020 e dar conhecimento a Assembleia Municipal.” A

*Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou complementar a sua deliberação de 17/03/2020, nos precisos termos do preconizado na referida informação. Mais deliberou a Câmara, também, por unanimidade dar conhecimento da presente deliberação à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**10 - ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL APROVADA EM REUNIÃO CAMARÁRIA DE 01/02/2011 E RETIFICADA NA REUNIÃO CAMARÁRIA DE 24/04/2012 / LARGO PEDRO TEIXEIRA, N.º 8, 9, 10 E 11 NA CIDADE DE CANTANHEDE / TEMAS E DIÁLOGOS UNIPessoAL, LD.ª / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 03/03/2020 / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/03/2020 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos da Autarquia, do seguinte teor: “Foi presente na reunião camarária realizada no dia 03/03/2020 uma alteração à propriedade horizontal aprovada em 01/02/2011 e retificada em 24/04/2012, respeitante ao prédio sito no Largo Pedro Teixeira, n.ºs 8, 9, 10 e 11, na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 10956/20080731, Freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. 5603, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, correspondente ao processo em nome de Temas e Diálogos Unipessoal, Ld.ª Verifica-se, no entanto que, por lapso, dado a complexidade do processo, foi junto ao processo da reunião camarária de 03/03/2020 o requerimento n.º 882/2020, datado de 13/01/2020, bem como a descrição geral do Prédio apresentada pela requerente, datada de 29/01/2020, quando, na verdade,

deveria ter sido junto ao processo daquela reunião camarária o requerimento n.º 5100/2020, datado de 27/02/2020, bem como a descrição geral do Prédio apresentada pela requerente, datada de 26/02/2020. Assim, decorrente daquele lapso, verifica-se que a descrição das frações A, B, C, D, K, L, M, O e P estão incorretas. Importa assim retificar as referidas frações, passando as mesmas a ter a seguinte redação: - FRAÇÃO A – Loja destinada a comércio e serviços, constituída por espaço comercial e 1 instalação sanitária, com uma área total de 89,00 m<sup>2</sup>, e 3 aparcamentos localizados no piso -1 designado por “A” com 69,29 m<sup>2</sup> = 30/1000; - FRAÇÃO B – Loja destinada a comércio e serviços, constituída por espaço comercial e 1 instalação sanitária, com uma área total de 121,00 m<sup>2</sup> e 4 aparcamentos localizados no piso -1 designado por “B” com 62,12 m<sup>2</sup> = 40/1000; - FRAÇÃO C – Loja destinada a comércio e serviços, constituída por espaço comercial e 1 instalação sanitária, com uma área total de 90,00 m<sup>2</sup> e 3 aparcamentos localizados no piso -1 designado por “C” com 45,14 m<sup>2</sup> = 30/1000; - FRAÇÃO D – Loja destinada a comércio e serviços, constituída por espaço comercial e 1 instalação sanitária, com uma área total de 117,90 m<sup>2</sup> e 4 aparcamentos localizados no piso -1 designado por “D” com 51,97 m<sup>2</sup> = 40/1000; - FRAÇÃO K – Habitação T1, constituída por 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 1 instalação sanitária, 1 quarto e 2 arrumos e varanda, com uma área total de 121,00 m<sup>2</sup> e 1 aparcamento localizado no piso -1 designado pela letra “K” com 20,31 m<sup>2</sup> = 30/1000; - FRAÇÃO L – Habitação T2, constituída por 1 hall, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala, 2 instalações sanitárias, 2 quartos, 1 arrumo e terraço, com uma área total de 159,40m<sup>2</sup> e 2 aparcamentos localizados no piso -1 designado pela letra “L” com 22,51 m<sup>2</sup> = 40/1000; - FRAÇÃO M – Habitação T2, constituída por 1 hall, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala comum, 2 instalações sanitárias, 2 quartos, 1 arrumo e terraço, com uma área total de 159,32m<sup>2</sup> e 2 aparcamentos localizados no piso -1 designado pela letra “M”

com 26,65m<sup>2</sup> = 40/1000; - FRAÇÃO O – Habitação T0 duplex, constituída por, 2 halls, 1 cozinha, 1 sala, 3 instalações sanitárias, 2 quartos e 3 arrumos com uma área total de 219,50 m<sup>2</sup> e 1 estacionamento localizado no piso -1 designados pela letra “O” com 16,08 m<sup>2</sup>= 60/1000; - FRAÇÃO P – Habitação T0 duplex, constituída por, 2 halls, 1 cozinha, 1 sala, 2 instalações sanitárias, 4 arrumos e 1 lavandaria com uma área total de 147,45 m<sup>2</sup> e 1 estacionamento localizado no piso -1 designados pela letra “P” com 16,08 m<sup>2</sup>= 40/1000. Pelo exposto, submete-se à Consideração Superior a retificação das frações em causa, mandando certificar em conformidade com a presente informação. Submete-se ainda à Consideração Superior a ratificação dos procedimentos efetuados na próxima reunião camarária, ao abrigo do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Por despacho proferido em 25/03/2020 o Senhor Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento da Sr.ª Presidente da Câmara, autorizou a retificação da deliberação de Câmara de 03/03/2020, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 25/03/2020 pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento da Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a retificação da sua deliberação 03/03/2020 e emitida a respetiva certidão de propriedade horizontal nos termos da informação da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos da Autarquia.*-----

**11 - PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE LOTE DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / JOSÉ BAPTISTA, ARTES GRÁFICAS UNIPESSOAL, LD.ª:-** A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/04/2020 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “A

requerente pretende adquirir um terreno na Zona Industrial de Cantanhede para a construção de novas instalações da empresa, em alternativa às que possui na Pocariça e onde não existem condições para a ampliação dessas instalações. Na sequência de um prévio contacto estabelecido através do Sr. Vereador Dr. Adérito Machado, foi equacionada a possibilidade de criação do lote de terreno nº 125, indicado na planta de síntese anexa do loteamento, que foi aprovado na Reunião de Câmara do passado dia 17 de março, através do qual foram criados dois novos lotes na zona industrial de Cantanhede. O lote nº 125 tem a área de 3541 m<sup>2</sup> e permite uma área de implantação de 734 m<sup>2</sup>, devendo ainda ser cumpridas as condições de ocupação do lote seguintes:

- a) Índice de impermeabilização máximo de 70 %;
- b) Cércea máxima de 15,00 metros, exceto instalações técnicas devidamente justificadas;
- c) Os afastamentos da construção aos limites do lote são os definidos na planta de síntese do loteamento;
- d) Tratamento de efluentes líquidos e gasosos em conformidade com a legislação em vigor;
- e) Obrigatoriedade de tratamento paisagístico das áreas não impermeabilizadas.

Serão reduzidas as taxas de licenciamento da construção a 100% ou 50%, ao abrigo dos nºs 3. e 5. do artigo 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. Tratando-se de uma empresa sediada no concelho, o preço proposto para a venda do lote é de 7 €/m<sup>2</sup>, totalizando o valor do lote o montante de 24 787 €. Deverão ainda cumprir-se as restantes condições estipuladas no regulamento municipal de venda de lotes nesta zona industrial que são as seguintes:

- a) O pagamento do preço da alienação será efetuado na data da outorga da escritura de compra e venda, ou na realização do contrato promessa de compra e venda;
- b) A escritura de compra e venda, ou a realização do contrato promessa de compra e venda dos lotes será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência;
- c) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de

outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; d) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50% do valor total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; e) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará à Câmara Municipal, findo esse prazo, uma indemnização diária de 200 € até à efetiva entrega do prédio; f) Os lotes adquiridos só podem transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial sem o que a Câmara Municipal de Cantanhede executará a garantia bancária relativa aos subsídios atribuídos; g) Esta Câmara Municipal goza do direito de preferência, com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência, do lote com as instruções nele existentes à data da alienação." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar a venda do lote n.º 125 da Zona Industrial de Cantanhede com a área de 3.541 m<sup>2</sup>, pelo preço de 7.00€/m<sup>2</sup> o que perfaz o valor de 24.787,00 € (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e sete euros), à Empresa José Baptista, Artes Gráficas Unipessoal Ld.<sup>a</sup> de acordo com as condições de ocupação do lote mencionadas na referida informação. Mais deliberou a Câmara, também, por unanimidade que a presente venda*

*fique condicionada às seguintes cláusulas: a) O pagamento do preço da alienação será efetuado na data da outorga da escritura de compra e venda, ou na realização do contrato promessa de compra e venda; b) A escritura de compra e venda, ou a realização do contrato promessa de compra e venda dos lotes será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; c) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; d) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50% do valor total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; e) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará à Câmara Municipal, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € até à efetiva entrega do prédio; f) Os lotes adquiridos só podem transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial sem o que a Câmara Municipal de Cantanhede executará a garantia bancária relativa aos subsídios atribuídos; g) A Câmara Municipal goza do direito de preferência, com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência, do lote com as instruções nele existentes à data da alienação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

**12 - PROCESSO Nº 75/2020 / OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO / RUA DA VÁRZEA, EM VENDA NOVA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEPINS E BOLHO / ANA ELVIRA**

**ROCHA DA SILVA POIARES FERREIRA MADURO**:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/03/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de um loteamento para a constituição de 10 lotes, destinados a moradias unifamiliares, e de uma parcela remanescente. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente); - Área total do terreno: 34 499,00 m<sup>2</sup>; - Área de intervenção do loteamento: 11 724,25 m<sup>2</sup>; - Parcela remanescente: 22 774,75 m<sup>2</sup>; - Área Bruta de Construção: 2 200,00 m<sup>2</sup> (habitação) + 500,00 m<sup>2</sup> (anexos); - Nº de lotes: 10; - Nº de pisos: 1 abaixo da cota de soleira e 2 acima da cota de soleira; - Índice de utilização máximo proposto: 0,23; - Uso: Habitação. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: – Plano Diretor Municipal de Cantanhede – PDM. A parcela de terreno objeto da proposta de loteamento insere-se em Solo Urbano – Áreas Residenciais de Tipo 3 e a parcela remanescente em Solo Rural – Áreas Florestais de Produção, abrangida parcialmente pela REN (Reserva Ecológica Nacional – AMI), conforme Planta de Ordenamento e de Condicionantes, publicada através do Aviso n.º 14904/2015, no DR n.º 248, 2ª série, de 21 de janeiro, alterado pelo Aviso n.º 4172/2016, de 28 de março (1ª correção material), pelo Aviso n.º 14826/2017, de 11 de dezembro (1ª alteração por adaptação ao POC-OMG), pelo Aviso n.º 6512/2018, de 16 de maio (2ª correção material), pelo Aviso n.º 13153/2019, de 20 de agosto (2ª alteração por adaptação ao PMDFCI), e suspenso parcialmente pelo Aviso n.º 9376/2019, de 28 de maio. O Índice de utilização máximo permitido para esta zona é

de 0.50, com um máximo de 2 pisos (rch +1). A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no ponto 3 do artigo 65º do Regulamento do PDM. 3.2 – Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março; Não há qualquer área de cedência destinada a espaço verde e de utilização coletiva e equipamento de utilização coletiva. De acordo com o nº de fogos proposto a área a ceder totalizava: Espaço verde e de utilização coletiva –  $28 \text{ m}^2 / \text{fogo} = 280,00 \text{ m}^2$ . Equipamento de utilização coletiva -  $35 \text{ m}^2 / \text{fogo} = 350,00 \text{ m}^2$ . Total:  $630,00 \text{ m}^2$ . 3.3 – Estacionamento: Os lotes permitem o estacionamento no seu interior. No que concerne ao estacionamento público, o mesmo está assegurado ao longo do arruamento, na zona da valeta espraçada. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A proposta contempla a criação de 10 lotes destinados a moradias unifamiliares; 4.2 – A proposta apresentada enquadra-se no contexto urbano envolvente, no que diz respeito aos alinhamentos, nº de pisos e afastamentos laterais; 4.3 – A parcela remanescente tem acesso pela Rua da Várzea; 4.4 – A proposta de loteamento contempla um perfil tipo dos muros de vedação; 4.5 – A proposta contempla uma zona de inversão de marcha perfilada para os veículos de recolha de RSU. 5. Proposta de decisão; Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) Cumprimento do parecer emitido pela EDP distribuição de 4/12/2019; b) Cumprimento do parecer emitido pela Inova-EM de 26/02/2020; c) Cumprimento do parecer emitido pela DOM de 6/03/2020; d) Aquando a entrega dos respetivos Projetos de Obras de Urbanização deverá ser entregue nova planta de síntese corrigida em conformidade com o estipulado no parecer emitido pela Inova-EM; e) Aquando da emissão do alvará, deverá ficar referido que o registo deve ser pedido no prazo de 2 meses, a contar da data em que os factos foram titulados, conforme estipulado no ponto 1 do artigo 8ºC, do DL nº 224/84, de 6 de junho, com todas as sucessivas alterações que sofreu; f) Aquando da emissão do alvará deverá ser anexa

planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema ETRS89TM06 referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; g) Nos termos do artigo 20º conjugado com o artigo 26º do RMTEU (Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização), publicado no DR nº 209, de 30 de outubro de 2018, há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas (a calcular) e ao pagamento de uma compensação, no valor de 5 605,20 euros.” Em 13/03/2020 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que, é deferir nos termos da informação e das entidades nela, referidas. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a operação de loteamento referente ao processo n.º 75/2019, sito na Rua da Várzea e Rua da Carvalheira, no lugar de Venda Nova do Bolho, Freguesia de Sepins e Bolho, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**13 - PROCESSO Nº 85/2019 / 4.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 12/2007 / RUA ANTÓNIO LIMA FRAGOSO, LOTE 11, NA CIDADE DE CANTANHEDE / ACALINO DE JESUS SANTOS:-**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/03/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito ao 4º Aditamento do Loteamento com o alvará n.º 12/2007. A proposta diz respeito à alteração de ocupação proposta para o lote nº 11, na sequência da alteração do limite outrora acordado entre o requerente, a Câmara Municipal de Cantanhede e o

proprietário do terreno contíguo. A área afeta ao lote nº 11, a área de implantação, área de construção e nº de fogos aumentam, de acordo com a redefinição do lote e do novo desenho urbano. O uso proposto é apenas habitacional. 1 Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do Loteamento: 10 851,20 m<sup>2</sup>; - Área do Lote nº 11 (estipulada no alvará de loteamento n.º 12/2007): 588,70 m<sup>2</sup>; - Área do Lote nº 11: 873,40 m<sup>2</sup>; - Área Bruta de Construção (autorizada no alvará de loteamento n.º 12/2007) do lote nº 11: 1 395,50 m<sup>2</sup>; - Área Bruta de Construção proposta: 1 500,00 m<sup>2</sup> (habitação); - Área Bruta de Construção total proposta: 5 430,70 m<sup>2</sup>; - COS total: – 0.50; - Nº de fogos: 12; - Nº de estacionamentos propostos: 18 lugares privados e 2 públicos; - Uso habitacional. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: – Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede. O loteamento insere-se na ZUE-X, conforme a Planta de Zonamento, publicada através do Aviso nº 8846/2010, no DR nº 86, 2ª série, de 4 de maio. O coeficiente de ocupação do solo (COS) permitido para esta zona é de 0.50. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.47º, e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento da 3ª alteração ao PU da Cidade de Cantanhede. 3.2 – Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março – cedências para o domínio público: Face à nova configuração do lote, a área cedida ao domínio público destinado às infraestruturas viárias passa de 2 207,80 m<sup>2</sup> para 1 922,9 m<sup>2</sup>. 3.3 – Estacionamento: De acordo com o estipulado na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, conjugado com o estipulado na subalínea iii) do ponto 7 do art.º 31º do Regulamento da 3ª Alteração do PU da Cidade de Cantanhede, a a.m.f. (área média do fogo) totaliza 125,00 m<sup>2</sup>, o que remete para o cumprimento de 2 lugares/fogo, totalizando assim 24 lugares destinados a estacionamento privado, acrescido de 5 lugares para estacionamento

público. A proposta apresentada propõe apenas 18 lugares para estacionamento privado e 2 para estacionamento público. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – O aumento da área bruta de construção para o lote ultrapassa o índice de construção permitido para a zona, nomeadamente 0,50. Porém, a nível das operações de loteamento, o mesmo é calculado para o loteamento global, ou seja, de acordo com a área total de intervenção do loteamento e a área bruta de construção total, pese embora, esta situação possa prejudicar os proprietários dos restantes lotes que ficam com o índice esgotado para eventuais alterações que pretendam. A nível do loteamento o índice de construção máximo permitido é cumprindo. 4.2 – A nova configuração do lote nº 11 abrange uma área cedida para o domínio público de 284,70 m<sup>2</sup>, aquando a aprovação do Alvará de Loteamento nº 12/2007, que passará a integrar área do lote nº 11. Tecnicamente a signatária defende que, a proposta apresentada deveria ser faseada, nomeadamente, passando a área cedida para o domínio público, através de uma alteração à licença, para o domínio privado do município, por iniciativa da câmara municipal, por forma a permitir a posterior integração dessa parcela (após estar integrada no domínio privado do município) no lote nº 11. Porém, da parte da Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, foi indicado pela Senhora Conservadora, que o domínio público municipal continua registado em nome do promotor do Alvará do Loteamento nº 12/2007 (situação que se discorda cabalmente e que não corresponde ao estipulado no ponto 3 do art.º 44º do RJUE), e tratando-se do mesmo proprietário/promotor, este tem toda a legitimidade para apresentar a proposta e posteriormente proceder ao seu registo; 4.3 – No que concerne à proposta apresentada, e encontrando-se os arruamentos e passeios já executados, conjugado com a não realização da concretização do estudo de conjunto que deu origem ao arranjo urbanístico inicialmente aprovado, não se vê inconveniente

na aprovação da mesma; 4.4 – Na Memória Descritiva o valor apresentado para a volumetria do lote e para a volumetria total não corresponde ao valor definido na respectiva Planta de Síntese; 4.5 – O valor das áreas de cedência ao domínio público apresentado na planta síntese deverá ser corrigido, de forma a que o somatório das áreas cedidas com a área dos lotes perfaça 10 851,20 m<sup>2</sup>; 4.6 – As peças escritas e desenhadas referem-se sempre ao Alvará de loteamento nº 79/2001. Porém, este é o nº do processo inicial. O nº correto do Alvará de Loteamento é o 12/2007; 4.7 – Aquando o pedido de aditamento do loteamento foi entregue um pedido de isenção (conforme consta na página 8 do processo) dos seguintes elementos: - Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído; Plano de Acessibilidades; Levantamento topográfico, Simulação virtual tridimensional e Termos de responsabilidade de outros técnico. Face ao teor das alterações, considera-se que, pode ser concedida a isenção da entrega dos elementos solicitados. 5. Notificação para pronúncia: Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art.º 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários, identificados pelo promotor da alteração ao loteamento. 6. Proposta de decisão: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) correção dos elementos referidos no ponto 4.4, 4.5 e 4.6 da presente informação; c) cumprimento do parecer da Inova-EM, emitido a 23/01/2020; d) cumprimento do parecer da EDP distribuição, emitido a 4/02/2020; e) cumprimento do parecer da DOM, emitido a 2/03/2020; f) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e

respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema ETRS89TM06 referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC (a elaborar pela Câmara); g) aquando da emissão do aditamento do alvará, deverá ficar referido que o registo deve ser pedido no prazo de 2 meses, a contar da data em que os factos foram titulados, conforme estipulado no ponto 1 do artigo 8ºC, do DL nº 224/84, de 6 de junho, com todas as sucessivas alterações que sofreu; h) dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 12/2007, há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação, bem como pelos lugares de estacionamento em falta, de acordo com o art.º 20º e 26º do RMTEU, nomeadamente, no valor de 7 076,58 euros.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar o 4.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 12/2007, sito na Rua António Lima Fragoso, na cidade de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**14 - 1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2020, DE 16/03 / LOTEAMENTO DA QUINTA DE SÃO BENTO NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ:-**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/03/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1)De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede de 11/02/2020, foi aprovada a proposta de acerto de extremas apresentada pelo munícipe Alexandre Manuel Marques Félix, proprietário do terreno sito na Quinta de S. Bento, adjacente ao loteamento da Quinta de S. Bento, propriedade do Município de Cantanhede, com o alvará de loteamento nº 2/2010, de

16 de março, de modo a eliminar a forma irregular que as parcelas apresentavam; 2) Sendo assim a presente alteração tem as seguintes características: Alteração dos limites da parcela a lotear, no entanto, mantendo a sua área; Alteração do traçado do arruamento a nascente do Equipamento Desportivo; Ajuste do cul-de-sac a poente de acordo com o novo limite da parcela; Criação de uma área para promoção do arranjo urbanístico do espaço adjacente à Capela de S. Bento, com área de 625 m<sup>2</sup>, a integrar no domínio privado do Município; Área total de lotes passa de 72.337 m<sup>2</sup> para 72.861 m<sup>2</sup>; A área total de construção passa de 13.660 m<sup>2</sup> para 13.640 m<sup>2</sup>; A área do domínio público municipal (espaços destinados à circulação automóvel e pedonal) passa de 21.961 m<sup>2</sup> para 20.812 m<sup>2</sup>; A área do lote 17 passa de 2.668 m<sup>2</sup> para 2.507 m<sup>2</sup>. As confrontações deste lote também sofrem alteração; A área do lote 18 passa de 1.910 m<sup>2</sup> para 3.408 m<sup>2</sup>; A área do lote 19 passa de 2.347 m<sup>2</sup> para 1.934 m<sup>2</sup>. A área de construção deste lote passa de 420 m<sup>2</sup> para 400 m<sup>2</sup>. Também as confrontações deste lote sofrem alteração; A área do Lote 20 passa de 2.460 m<sup>2</sup> para 3.161 m<sup>2</sup>. As confrontações deste lote também sofrem alteração; A área do Lote 21 passa de 2.508 m<sup>2</sup> para 2.506 m<sup>2</sup>; A área do Lote 25 passa de 2.593 m<sup>2</sup> para 1.966 m<sup>2</sup>. As confrontações deste lote também sofrem alteração; A área do Lote 26 passa de 3.403 m<sup>2</sup> para 2.931 m<sup>2</sup>. As confrontações deste lote também sofrem alteração; É ainda alterada a implantação da construção do Lote 12, passando a ter um afastamento de 3 metros relativamente à confrontação norte do lote; 3) De acordo com a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização de Ançã, publicado no Aviso n.º 28564/2008, de 28 de novembro e alterado por adaptação à REN e RAN da 1ª Revisão do PDM através do Aviso n.º 7899/2018, de 12 de junho, a área de intervenção do loteamento localiza-se: 84.593,00 m<sup>2</sup> na Zona de Média Densidade de nível 3 - (U3); 3.156,00 m<sup>2</sup> na Zona de Baixa Densidade de nível 1 - (UZ1); 1.538,00 m<sup>2</sup> na Zona de Baixa Densidade de

nível 2 - (UZ2), e ainda; 8.196,00 m<sup>2</sup> inseridos em Solos Afetos à Estrutura Ecológica, classificados como Espaços Verdes de Utilização Coletiva e que funcionam como área de proteção à Via Distribuidora Geral que atravessa a parcela; 4) A proposta apresenta uma Área Bruta de Construção de 13.640 m<sup>2</sup>, o que perfaz um índice de construção de 0.14, pelo que os valores propostos cumprem os máximos permitidos; 5) O pedido de alteração da operação de loteamento não tem que ser precedido da notificação para pronuncia dos outros proprietários, conforme disposto no ponto 2 do art.º 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei nº 136/2014, de 9 setembro, uma vez que a Câmara Municipal é a proprietária e promotora do aditamento; 6) O Aditamento está em condições de ser submetido a aprovação da Câmara Municipal de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar o 1.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 2/2010, sito no Loteamento da Quinta de S. Bento, na vila e freguesia de Ançã, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

#### **15 - 4.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/1999 (SANINDUSA) /**

**ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA**:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/03/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1.O proprietário do lote nº 2, a empresa SANINDUSA 2 – Indústria de Sanitários, S.A, solicitou à Câmara Municipal a elaboração de uma proposta do 4º Aditamento ao Alvará nº 1/1999, de 11 de agosto, que, em virtude do incêndio de 17 de outubro de 2017, pretende criar condições para poder reconstruir as suas instalações, a par com a

necessidade de as tornar numa unidade mais atual e com um *layout* melhorado, eliminando alguns constrangimentos verificados ao longo dos anos na estrutura existente; 2. A alteração proposta incide: Ampliação da área de implantação máxima de 23 100 m<sup>2</sup> para 26 325 m<sup>2</sup> para o Lote 2; A área máxima de implantação total passa de 50 238,25 m<sup>2</sup> para 53 463,25 m<sup>2</sup>; Altura máxima (cércea): 15 m, exceto instalações técnicas devidamente justificadas; Índice de Ocupação do Solo (Io): 50% da área do lote/parcela. 3. De acordo com a Planta de Ordenamento da 1ª Revisão ao Plano Diretor Municipal de Cantanhede, publicada no D.R. n.º 248 – 2ª série, de 21 de dezembro de 2015, através do Aviso n.º 14904/2015, republicado no DR n.º 60 – 2ª série, de 28 de março de 2015, através do Aviso n.º 4172/2016, de 28 de março, com a alteração por adaptação pelo Aviso n.º 14826/2017, de 11 de dezembro, e pelo Aviso n.º 13153/2019, de 20 de agosto, a área do presente alvará encontra-se enquadrada em Solo Urbanizado na categoria de Espaços de Atividades Económicas; 4. A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no artigo 69º do regulamento do PDM; 5. O pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei n.º 136/2014, de 9 setembro. A alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronuncia dos outros proprietários, através da publicação nos órgãos de comunicação social, conforme estipulado no ponto 2 do art. 24º do RMEU; 6. A proposta contempla o aumento da capacidade construtiva estipulada no alvará de loteamento, pelo que, há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação, nos termos do artigo 20º conjugado com o artigo 26º e com o ponto 5 do art.º 9º do RMTEU (Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização), publicado no DR n.º 209, de 4 de novembro de 2019, no valor de 20 085,31 euros; 7. Porém, e de acordo com o ponto 6

do art. 9º do RMTEU, a alteração dos loteamentos “está isenta do pagamento da taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, fator de equidade construtiva e compensação por áreas de cedência em falta, quando a única finalidade das construções, seja a atividade industrial, comercial, serviços e empreendimentos hoteleiros”. Em 06/04/2020 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de deferir nos termos da informação, com isenção de taxas nos termos do n.º 7 do mesmo. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar o 4.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/1999, sito na Zona Industrial da Tocha, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**16 – EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA PRINCIPAL DA TOCHA (EN109-TROÇO ENTRE O KM 97+334 E O KM 98+221) / ENCERRAMENTO DA OBRA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/04/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Concurso Público); Abertura Concurso: 19/07/2016 (Deliberação Camarária); Firma Adjudicatária: Vítor Almeida & Filhos S.A; Valor base: 377.000,00 € + IVA; Valor de adjudicação: 336.760,42 € + IVA; Trabalhos suprimento erros e omissões n.1 (aprovado) 19.252,69€ + IVA; Trabalhos a menos n.1 (aprovado) 12.350€ +IVA; Trabalhos suprimento erros e omissões n.2 (aprovado) 29.971,18 €+ IVA; Trabalhos a Mais de Natureza Prevista n.º3 (aprovado) 3.366,90 € + IVA; Trabalhos a Mais de

Natureza Imprevista n.º4 (aprovado) 4.415,13 € + IVA; Trabalhos a menos n.º2 (aprovado) 34.507,08 € + IVA; Trabalhos a mais no cômputo geral (aprovado) (1-2+3+4+5-6) 10.148,82€ + IVA (+3,01%); Trabalhos a menos n.º 3 (para aprovação) 21.820,91€ + IVA; Adjudicação: 20/09/2016 (Deliberação Camarária); Contrato: 27/10/2016; Consignação: 20/01/2017; Prazo de Execução: 180 dias (até 19/07/2017); 1ª Prorrogação de Prazo: 90 dias (até 17/10/2017) aprovado Deliberação de 17/07/2017; 1ª Suspensão de Prazo: 89 dias (até 15/01/2018): Suspensão obra por 3 meses (até 15/01/2018) para permitir intervenção da Inova, E.M.-S.A., lado nascente da via, que teve início a 09/10/2017, e com duração prevista de 2 meses, aprovado por Deliberação de 17/07/2017; 2ª Suspensão de Prazo: 140 dias (de 15/01/18 até 03/06/18): os trabalhos de implementação do coletor de saneamento da responsabilidade da Inova – E.M.-S.A. ainda se encontra em execução não havendo condições para se reiniciar à obra da execução de passeios da Câmara Municipal de Cantanhede. 2ª Prorrogação de Prazo: 169 dias (até 19/11/2018) aprovado por Deliberação de 17/07/2018. Auto de Recomeço c/ data 04/06/2018; 3ª Prorrogação de Prazo: 151 dias (até 19/04/2019), aprovado por Deliberação de 04/12/2018; 4ª Prorrogação de Prazo: 70 dias (até 28/06/2019), aprovado por Deliberação de 04/06/2019; 5ª Prorrogação de Prazo: 94 dias (até 30/09/2019), aprovado por Deliberação de 06/08/2019; 6ª Prorrogação de prazo (para aprovação): Até 20 de abril (para efeitos de encerramento processual da empreitada). Esta empreitada encontra-se fisicamente concluída já há algum tempo, não tendo sido encerrada processualmente porque existiam alguns trabalhos que estavam por retificar e, para o empreiteiro poder concluir, estava pendente de outras entidades externas, nomeadamente, a desativação de cabos da PT em postes de baixa tensão que demoraram muito a retirar (entrada do largo da Tocha, do lado Poente). Estando a obra

concluída e medida, verifica-se existirem algumas pequenas quantidades de trabalho que não foi necessário executar, tais como alguns metros de pavé, alguns sinais, alguns metros de canaleta, alguns metros de cabos da rede elétrica de que resulta trabalhos a menos no valor de 21.820,91 € + IVA que se propõe aprovar. Anexa-se a proposta de trabalhos a menos.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à “Execução de Passeios na Estrada Principal da Tocha (EN109), por Empreitada: Troço entre o KM97+334 e o KM98+221” no valor de 21.820,91 € (vinte e um mil oitocentos e vinte euros e noventa e um centavos) + IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar a prorrogação de prazo da obra até ao dia 20/04/2020 para efeitos de encerramento processual da empreitada. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

-----**APOSENTAÇÃO DO SENHOR ENG.º ANTÓNIO ADELINO COELHO DE ABREU, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO:**

O Senhor Eng.º Abreu, aproveitou a oportunidade para transmitir ao Executivo Camarário que, decorrente do processo que instruiu junto da Caixa Geral de Aposentações, irá passar à situação de aposentado a partir do próximo dia 1 de maio. A Senhora Presidente da Câmara enalteceu o trabalho desenvolvido pelo Senhor Eng.º Abreu ao longo dos anos na Câmara Municipal de Cantanhede, realçando o seu compromisso, empenho, motivação e profissionalismo que sempre manifestou no desempenho dos diversos cargos que exerceu ao serviço da autarquia. O Senhor Eng.º Abreu agradeceu as palavras da Senhora Presidente e informou que, dentro das suas possibilidades, continuará a colaborar com a Câmara Municipal de Cantanhede naquilo em que se entender necessário.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:00 horas, a Senhora

Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----